



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1098

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Edital - Retificação .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	3
Extrato - Termo de Fomento .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1098

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 629, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**“Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas pelo Município de Santo Anastácio com as Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede de Serviços da Política Municipal de Saúde do Município”.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere, considerando o Artigo nº 29, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas pelo Município de Santo Anastácio com as Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede de Serviços da Política Municipal de Saúde do Município, mediante Termos de Colaboração/Fomento, conforme disposto no Inciso XI do Artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e legislação pertinente.

**Artigo 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos servidores públicos municipais abaixo:

- VICTOR HUGO MARTINS GUEVARA;**
- RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI; e,**
- TAIS LUCIANA SOUZA DA SILVA.**

**§ 1º** - Os membros deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**§ 2º** - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente para a discussão dos processos de Monitoramento e Avaliação

**§ 3º** - Na forma dos §1º e 2º, do artigo 27, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, a comissão de monitoramento e avaliação emitirá relatórios técnico trimestral que subsidiará o parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas final a serem elaborados pelo Gestor da Parceria.

**§ 4º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários dos serviços das Organizações da Sociedade Civil que celebrarão termos de colaboração/fomento com o Município, visando subsidiar a avaliação dos indicadores de resultado, bem como sua reorientação e ajuste.

**§ 5º** - Fica impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação o membro que nos últimos 05

(cinco) anos tenha mantido relação jurídica com as Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede de Serviços da Política Municipal de Saúde do Município.

**§ 6º** - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente a do substituído.

**§ 7º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Artigo 3º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - Atestar o cumprimento pelas Organizações da Sociedade Social, do objeto das parcerias estabelecidas conforme legislação específica;

**II** - Verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa sobre o objeto celebrado, além dos relatórios de monitoramento e avaliação e das prestações de contas anual apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil parceiras;

**III** - Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

**IV** - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

**Parágrafo único:** A análise de que trata o inciso II considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica *in loco* e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
**Chefe da Seção de Secretaria - Substituta**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Roberto Aparecido Ferreira Promotor de Vendas

**Objeto:** Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos de educação infantil para a rede municipal de ensino de Santo Anastácio.

**Valor Total:** R\$ 42.095,10 (quarente e dois mil, noventa e cinco reais e dez centavos)

**Assinatura:** 06/08/2025

**Vigência:** 04 (quatro) meses

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 28/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1098

Página 3 de 3

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Credenciante:** Município de Santo Anastácio.

**Credenciada:** Higuchi & Gois LTDA

**Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio-SP.

**Assinatura:** 06/08/2025

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Edital de Chamamento Público nº 03/2022

#### Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### Homologação/Adjudicação - PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E PEDIATRIA, BEM COMO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)".

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para as empresas:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	055.001.003	UNI	1560	66,00	102.960,00
CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA					
Total do Proponente					102.960,00
Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	055.001.018	SRV	1500	71,00	106.500,00
CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA					
3	055.001.019	SRV	240	150,00	36.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA - ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CAPS					
Total do Proponente					142.500,00

Santo Anastácio, 07 de agosto de 2025.

**Luiz Infante - Prefeito Municipal**

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Retificação

#### Edital 001/2025

8.1 - A eleição dos candidatos a diretor pelo Conselho Municipal de Educação será realizada nos dias **11 e 12/08/2025**, no horário das 17h00 conforme definição da Comissão de Seleção.

#### Correto:

7.8 - A eleição dos candidatos a diretor pelo Conselho Municipal de Educação será realizada nos dias **11 e 12/08/2025**, no horário das **14h00** conforme definição da Comissão de Seleção.

**LEILA LOPES CORSALETTI**

**Secretária Municipal de Educação**

Republicado em razão da alteração de horário.

#### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Fomento

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO nº 02/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Guarda Mirim de Santo Anastácio

Objeto: Desenvolve atividade, programa e serviço de interesse público de atuação na promoção humana, capacitação profissional e incentivo ao menor aprendiz e jovens ao mercado de trabalho, pela Organização da Sociedade Civil.

Valor total: R\$ 40.000,00

Vigência: até 31/12/2025.

Assinatura: 07/08/2025

Gestor da Parceria: Hamilton Gustavo de Mello Oliveira Ohye - servidor público municipal